



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018 PROCESSO Nº. 107/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br); [iaramariaribeiro@hotmail.com](mailto:iaramariaribeiro@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**KEULA ALVES SOARES**  
Pregoeira Substituta



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

### EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			107/2018
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	049/2018
edital nº:			
tipo:	Menor preço por item		
objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDORES (PROXY, ACTIVE DIRECTORY, ANTIVÍRUS, E-MAIL) DA PREFEITURA DE CONQUISTA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA 003- PROJETO/ ATIVIDADE: 2007 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.</b>		

O Município de Conquista, mediante seus pregoeiros em exercício designado pela Portaria nº. 3965/2018, de 02 de janeiro de 2018, Srta Lara Maria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

**A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 20 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel .Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

#### 1 – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDORES (PROXY, ACTIVE DIRECTORY, ANTIVÍRUS, E-MAIL) DA PREFEITURA DE CONQUISTA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA 003- PROJETO/ ATIVIDADE: 2007 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

1.2- É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1 – Termo de Referência
- 1.2.2 – Anexo I
- 1.2.3 – Anexo II
- 1.2.4 – Modelo I
- 1.2.5 – Modelo II
- 1.2.6 – Modelo III



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### 1.2.7 – Modelo IV

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

2.1.1- Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Administrativo nº. 107/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/2018**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Administrativo nº. 107/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/2018**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

#### 3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- a)- **Credenciamento, conforme Modelo V** – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);
- b) - **Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante** (apresentar o Original para autenticação);
- c) - **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante** (apresentar o Original para autenticação);
- d) - **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida**  
(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- e) – **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- f) - **Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).**
- g)- **Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.**

**3.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.1.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.3** - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### 4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### 5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

**5.3-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

**5.4-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**5.5-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.7-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8-** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**5.12-** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14-** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### ***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*  
*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

### **6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1-** O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão.
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;
- j) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

Período de prestação de serviço;



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente(MEC), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica;

Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.



## **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23**

---

**6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

### **7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.1.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **8 – DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro – Conquista - MG.

### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.03.00.04.122.0003.2007 ficha 110 fonte 110/200**

### **10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**10.1-** Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**10.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

### 11– FISCALIZAÇÃO

**111.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

#### 11.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

**Rogério Bernardes Andrade** – Mat. 572 Secretário Municipal de Administração e Rh (34)  
3353-1227 ramal 229



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Rogério Bernardes Andrade – Mat 572-** Secretário Municipal de Administração e RH(34) 3353-1227 ramal 22 **9Email:** administracao@conquista.mg.gov.br

### 12- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**12.1** - Os serviços serão prestados de acordo com o termo de Referência.

**12.2** - Os serviços serão executados mensalmente conforme demanda municipal

**12.3** - O Município de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**125** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

### 13 – PAGAMENTO

**13.1-** . O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**

**13.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**13.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**

**13.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**13.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**13.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**13.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N<sup>o</sup> 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**13.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 14 - DA VIGÊNCIA

**14.1** - A vigência do contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93

### 15 – SANÇÕES

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** Advertência.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**15.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista.

**15.4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**15.5-** Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

**15.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1-** O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2-** O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.4 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7-** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**16.9-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10-** Este edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França,181, Centro, na cidade Conquista – MG.

**16.11-** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.



## **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23**

---

**16.12-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.13-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista - MG. 04 de Setembro de 2018.

**KEULA ALVES SOARES  
PREGOEIRA SUBSTITUTA**



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e gerenciamento de servidores (Proxy, Active Directory, Antivírus, E-Mail) da prefeitura de Conquista em atendimento ao programa 003 – Projeto / Atividade: 2007 da Lei Municipal Nº 1.193/2017, de 21 de Setembro de 2017.

### **2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Serviços de Informática a serem prestados por pessoa jurídica:

- 2.1 Manutenção do sistema de autenticação de web dos servidores de internet interna e externa da Prefeitura;
- 2.2 Acompanhamento dos backups executados através da criação de logs dos backups efetuados;
- 2.3 Disponibilização de ferramentas para acompanhamento de backups pela prefeitura, através do técnico responsável;
- 2.4 Correção nos sistemas de distribuição de internet (criação de usuários, liberação de máquinas, troca de política de usuários);
- 2.5 Acompanhamento online da navegação de usuários, gerando relatórios por protocolo, em caso de solicitação da Prefeitura dos problemas no sistema;
- 2.6 Acompanhamento através de gráficos de utilização por protocolo de cada usuário, indicando os 20 usuários que mais consumiram banda;
- 2.7 Geração de relatórios de navegação do servidor de internet interno e externo para acompanhamento das navegações, disponibilizado acesso para que o técnico da prefeitura possa conferir diariamente para detecção de spam e vírus;
- 2.7 Manutenção corretiva nos servidores de distribuição de internet, página, e-mail, backup e dados;
- 2.8 Acompanhamento do bloqueio de páginas;
- 2.9 Manutenção e acompanhamento do servidor de página em relação a utilização e tentativas de invasões, realizando ações corretivas caso ocorra a necessidade;
- 2.10 Criação de e-mails para uso da Prefeitura em caso de utilização de servidor de e-mail próprio;
- 2.11 Acompanhamento e manutenção do servidor de dados, monitorando espaço de disco, backups realizados e funcionamento geral do sistema de dados;
- 2.12 Acompanhamento in loco dos servidores, para facilitar futuras correções e modificações do sistema, no período de, no mínimo, 15 em 15 dias, ou quando solicitado;
- 2.13 Atendimento a solicitações do setor de informática para resolução de problemas que não se encontram nos servidores de linux.
- 2.14 Criação e administração de políticas de autenticação de redes através de autenticação de rede utilizando Windows server a ser disponibilizado pela prefeitura para controle de máquinas.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

2.15 Disponibilização de um servidor de antivírus contendo uma administração centralizada de controle de possíveis vírus atualização automática e bloqueio de usb. O 2.16 Antivírus a ser utilizado é pago mediante a licença de software a ser contratado pela prefeitura.

2.17 Montagem e manutenção de servidores responsáveis em receber o sistema de informática da prefeitura através de servidor físico ou mesmo virtualizado através de vmware free com backups e serviços adicionais.

2.18 Manutenção no servidor de aplicação através de banco de dados nas plataformas utilizadas atualmente na versão community e licenciadas em caso de compra de licenças (sql-server, Oracle, Mysql entre outros Banco de dados) de acordo com a necessidade e solicitação do município.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações todos os equipamentos de TI desta prefeitura, bem como a instalação sistemas operacional e aplicativos necessários para realização de serviços de rede em geral, manutenção em servidores, também realizar os serviços de manutenção e atualização dos sistemas, além de fornecer o serviço de Correio Eletrônico.

Objetiva-se atender também ao princípio da continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários. Entende-se que, o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados. Diante disso, entende-se que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários, e não somente a eles, tendo em vista que destes prejuízos poderão ser exigidos ressarcimentos e até mesmo indenizações, recairá estes prejuízos aos próprios servidores públicos.

Inclui-se neste cenário o atendimento do princípio da transparência, uma vez que na Administração Pública brasileira, a transparência, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este concebido pela [Constituição Federal](#) de 1988, visa objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados; se concretiza segundo Martins Júnior (2010, p. 40) “pela publicidade, pela motivação, e pela participação popular nas quais os direitos de acesso, de informação, de um devido processo legal articulam-se como formas de atuação”.

### 4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no presente termo de referência.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados mensalmente conforme demanda municipal .

### 5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### 6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

#### 6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

**Rogério Bernardes Andrade** – Mat. 572 Secretário Municipal de Administração e Rh (34)  
3353-1227 ramal 229 **Email:** administracao@conquista.mg.gov.br

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Rogério Bernardes Andrade** – Mat. 572 Secretário Municipal de Administração e Rh (34) 3353-1227 ramal 229 **Email:** administracao@conquista.mg.gov.br



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**6.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## 7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

**7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **deverá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor **Rogério Bernardes Andrade** designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **08 horas às 16 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **3433531227**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

**7.2.** A visita técnica será **opcional**

**7.2.2.** É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### 8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Comprase/ou pela Setor de Licitações.

#### 8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

8.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

8.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

8.2.2.2. Local e data de emissão;

8.2.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

8.2.2.5. Período de prestação de serviço;

8.2.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

**8.2.4.** Registro ou inscrição da empresa licitante com CNAE compatível com a atividade a ser executada.

**8.2.5.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

**8.2.6.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente (MEC), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica;

**8.2.6.1.** Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

**8.2.6.2.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**8.2.7.** No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**8.2.8.** Declaração indicando o nome, CPF do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

**8.2.8.1** O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### 9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

#### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta) (horas)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**9.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**9.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;

**9.1.6.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**9.1.7.** Assegurar à Contratante:

**9.1.7.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**9.1.7.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**9.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**9.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.1.13.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**9.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**9.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. **MENOR PREÇO POR ITEM;**

### 11-SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**11.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**11.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**11.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**11.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**11.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**11.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**11.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**11.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

**11.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**11.5.** As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

**11.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**11.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**11.5.3.** Não manter a proposta;

**11.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**11.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.5.6.** Cometer fraude fiscal;

**11.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

**11.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

**11.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista - MG.

## **12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**12.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**12.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**12.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**12.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**12.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**12.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**12.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**12.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **13- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:**

13.1 A vigência da presente do contrato será até 31/12/2018.

### **14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

( ) DOTAÇÃO : \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23**

---

**Conquista 13 de Julho de 2018**

---

**Rogério Bernardes Andrade**

Secretário Municipal de Administração e RH

---

**Tarcísio Henrique Zago**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	12,00	SV	INSTALAÇÃO DE SERVIDOR E ESTAÇÕES COM CONFIGURAÇÃO DA REDE DE INTERLIGAÇÃO DOS COMPUTADORES1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e gerenciamento de servidores (Proxy, Active Directory, Antivírus, E-Mail) da prefeitura de Conquista em atendimento ao programa 003 - Projeto / Atividade: 2007 da Lei Municipal Nº 1.193/2017, de 21 de Setembro de 2017.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviços de Informática a serem prestados por pessoa jurídica:2.1 Manutenção do sistema de autenticação de web dos servidores de internet interna e externa da Prefeitura;2.2 Acompanhamento dos backups executados através da criação de logs dos backups efetuados;2.3 Disponibilização de ferramentas para acompanhamento de backups pela prefeitura, através do técnico responsável;2.4 Correção nos sistemas de distribuição de internet (criação de usuários, liberação de máquinas, troca de política de usuários);2.5 Acompanhamento online da navegação de usuários, gerando relatórios por protocolo, em caso de solicitação da Prefeitura dos problemas no sistema;2.6 Acompanhamento através de gráficos de utilização por protocolo de cada usuário, indicando os 20 usuários que mais consomem banda;2.7 Geração de relatórios	3300,000000	39600,00



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

		<p>de navegação do servidor de internet interno e externo para acompanhamento das navegações, disponibilizado acesso para que o técnico da prefeitura possa conferir diariamente para detecção de spam e vírus;2.7 Manutenção corretiva nos servidores de distribuição de internet, página, e-mail, backup e dados;2.8 Acompanhamento do bloqueio de páginas;2.9 Manutenção e acompanhamento do servidor de página em relação a utilização e tentativas de invasões, realizando ações corretivas caso Ocorra a necessidade;2.10 Criação de e-mails para uso da Prefeitura em caso de utilização de servidor de e-mail próprio;2.11 Acompanhamento e manutenção do servidor de dados, monitorando espaço de disco, backups realizados e funcionamento geral do sistema de dados;2.12 Acompanhamento in loco dos servidores, para facilitar futuras correções e modificações do sistema, no período de, no mínimo, 15 em 15 dias, ou quando solicitado;2.13 Atendimento a solicitações do setor de informática para resolução de problemas que não se encontram nos servidores de linux.2.14 Criação e administração de políticas de autenticação de redes através de autenticação de rede utilizando Windows server a ser disponibilizado pela prefeitura para controle de máquinas.2.15 Disponibilização de um servidor de antivírus contendo uma administração centralizada de controle de possíveis vírus atualização automática e bloqueio de usb. O 2.16 Antivírus a ser utilizado é pago mediante a licença de software a ser contratado pela prefeitura.2.17 Montagem e manutenção de servidores responsáveis em receber o sistema de informática da prefeitura através de servidor físico ou mesmo virtualizado através de vmware free com backups e serviços adicionais.2.18 Manutenção no servidor de aplicação através de banco de dados nas plataformas utilizadas atualmente</p>	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

			na versão community e licenciadas em caso de compra de licenças (sql-server, Oracle, Mysql entre outros Banco de dados) de acordo com a necessidade e solicitação do município.		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**Valor total estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**





## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**5.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**5.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**5.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**5.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 dias de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento para a secretaria municipal de administração, encaminhando a nota fiscal/fatura



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A vigência do contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SETÍMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.03.00.04.122.0003.2007 - FICHA 110 FONTE 100/200**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e/ou pelo solicitante reservando-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art.24,inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93;

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - A Empresa **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a prestação dos serviços.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**10.1-** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2-** A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

**11.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** advertência.

**11.2-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

**11.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

**11.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

**12.1-** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**12.2-** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1-** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

**14.1 –** Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

**15.1 -** Será parte integrante do instrumento o Edital, seus anexos bem como o termo de referência e proposta referentes ao Pregão Presencial nº 049/2018

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

Conquista - MG.,        de 2018.

**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha: 1<sup>a</sup>.: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>.: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### MODELO I

#### EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2018

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

### MODELO II

#### EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA** O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDORES (PROXY, ACTIVE DIRECTORY, ANTIVÍRUS, E-MAIL) DA PREFEITURA DE CONQUISTA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA 003- PROJETO/ ATIVIDADE: 2007 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:  
AGÊNCIA : Nº DA CONTA BANCÁRIA  
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:  
CARGO: PROFISSÃO:  
RG: CPF:  
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:  
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:  
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>						

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. Os serviços serão executados mensalmente conforme demanda municipal.

3.3. O local da prestação de serviços será de acordo com o Termo de Referência.

3.3. - O pagamento será realizado em até 30 dias corridos de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento para a secretaria municipal de administração, encaminhando a nota



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.4** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

---

(Local e Data)

---

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### MODELO III (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

#### EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

À

Prefeitura Municipal de Conquista

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Rua  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal  
nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pela(o) empresária(o)  
\_\_\_\_\_, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os  
devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e  
outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, No 181 CENTRO – CEP: 38195000 –  
Conquista- MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:  
licitação@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

---

### MODELO IV

#### (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

**EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2018

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2018.

---

**Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa**